



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Comunicado DCTI nº 06 DE 08-08-2024

Republicando nesta data, Comunicado DCTI Nº 06 DE 08-08-2024, publicado no DOE de 15/08/2024, por haver incorreções.

O Diretor do Departamento Central de Transportes Internos - DCTI, da Coordenadoria de Patrimônio do Estado da Secretaria de Gestão e Governo Digital, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 68.541, de 22 de maio de 2024, comunica aos Órgão da Administração Direta e Indireta do Estado, que a colocação de veículos à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo -TRE, para a realização do próximo pleito eleitoral, primeiro e segundo turnos, deverá obedecer às seguintes instruções:

1. Da distribuição dos veículos:

Os Órgãos da Administração, Direta e Indireta do Estado, colocarão à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, veículos nas quantidades discriminadas no anexo, para até 08/11/2024.

2. Local e hora de apresentação:

2.1. Os motoristas com os respectivos veículos deverão se apresentar à Rua Francisca Miquelina nº 123, ocasião em que receberão instruções quanto às tarefas a serem desenvolvidas.

3. Das instruções complementares:

3.1. Os veículos fornecidos deverão estar em bom estado de manutenção, devidamente abastecidos e acompanhados dos respectivos motoristas.

3.2. Os órgãos cedentes providenciarão, por conta própria, o reabastecimento, lavagem, lubrificação, manutenção, reparos e, se necessário, a substituição dos veículos avariados, mantendo, para tanto, plantão nas suas garagens.

3.3. As Unidades Frotistas deverão lançar no "Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustíveis", constante do SIGEF, a quantidade de combustível utilizada pelos veículos requisitado, nos respectivos Grupos, como consumo normal e deverão informar no campo "Observações", o total consumido no período em que ficou à disposição do TRE.

4. Das instruções especiais:

4.1. Tanto quanto possível, deverão ser rigorosamente observadas as escalas de horários de serviços que o pessoal à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, cumprem em sua unidade de origem.

4.2. As Unidades cedentes deverão designar um responsável de seu órgão de transportes para liberação, recolhimento de seus veículos e atendimento de eventuais imprevistos.

4.3. Conforme determina o Decreto nº 9.543, de 01 de março de 1977, em seu artigo 76, os veículos oficiais colocados à disposição, deverão ser guardados nas suas Unidades de origem ou, excepcionalmente, nas garagens próprias do Tribunal Regional Eleitoral, se houver disponibilidade, necessitando, nesse caso, de autorização expressa do dirigente da frota a que o veículo pertencer.

5. Os contatos com o Departamento Central de Transportes Internos - DCTI, poderão ser feitos, diariamente, através do telefone: (11) 2500-5318 ou (riochaves@sp.gov.br).

ANEXO

UNIDADE CEDENTE	CONTATO	TELEFONE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
CASA CIVIL	VILSON CARDOSO DE OLIVEIRA	(11) 2193-8241	01
FUNDAÇÃO CASA	RENATA FAVINI	(11) 4635-3018	01
ASSS-EDUCAÇÃO	CLAUDIO BERTANI	(11) 2075-4151	01
TOTAL:			03

Daniel Leão Bonatti

Diretor Departamento Central de Transportes Internos